

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Inhuma/PI**, neste ato representada pelo Sr. **Elbert Holanda Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **JG ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.846.070/0001-29, com sede à Rua José Alves, Nº460, Centro, Buriti dos Montes – PI, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. Antonia Camila Dias Loiola, portadora do CPF nº 038.648.673-55, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ao ICMS ecológico e demais providencias relacionadas ao meio ambiente do município de Inhuma-PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 15 de março de 2024 e término em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA JG ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

- FONTE DE RECURSO:** 500-Recursos não vinculados de Impostos;
- ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 33.90.35 - Serviços de consultoria;

c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 18.541.0602.2.122 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental | 04.122.0002.2.100 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | 04.123.0003.2.103 - Manutenção do Departamento de Tributação e Arrecadação | 04.122.0002.2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral | 18.541.0602.2.122 - Manutenção do departamento de Gestão Ambiental.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 023/2024, Inexigibilidade nº 002/2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Inhuma/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Inhuma/PI, 15 de março de 2024.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma/PI
CONTRATANTE

JG ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF: